

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ – FUNDARJ -, com sede na Rua Frei Caneca nº 08, sala 334 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da FUNDARJ, na forma do disposto no processo administrativo nº **138/2014**, fará realizar, no dia 16 de Outubro de 2014, às 09:00 horas, na sala 313 no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A-4 – na Rua Frei Caneca nº 08, sala 331, Centro – RJ, ou solicitados pelo e-mail pregao@fundacaoprohemorio.org.br.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Frei Caneca nº 08, sala 334 – Centro – Rio de Janeiro, das 09:00 às 16:00 horas, pelo telefone (21) 2505-0750 ramal 2282 ou 2404, ainda, pelo e-mail pregao@fundacaoprohemorio.org.br.

1.5 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data do início da licitação.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados, com cópia da resposta, para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no item 1.2 deste edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o edital na mencionada Fundação, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão é a **Aquisição de INSUMOS IMUNOHEMATOLOGIA DA MARCA DIAMED / BIORAD**, conforme especificações, quantidades e condições indicadas na Proposta de Preços (Anexo 01).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CONVÊNIO MS/FUNDARJ 1431/09

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.108,40 (vinte e nove mil cento e oito reais e quarenta centavos).

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão Presencial rege-se pelo tipo menor preço GLOBAL POR ITEM.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo certo que em ambas as hipóteses deverão ser apresentadas original e cópia reprográfica da carteira de identidade do representante da empresa licitante.

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com original e cópia reprográfica da carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues a Pregoeira fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que **não** estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da Pregoeira, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de **forma avulsa**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo 03) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 10, inciso V, do Decreto Estadual n.º 31.863, de 16 de setembro de 2002.

7.3 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, de **forma avulsa**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, declaração (Anexo 6) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

7.5 Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente nos impressos padronizados fornecidos pela administração (Anexo 01), ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, a qual

deverá ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, a Pregoeira proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 8.16 deste edital.

8.7 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 14 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

a) Será desclassificada a proposta que estiver fora da especificação contida no Anexo 01;

b) Serão inaceitáveis preços superiores aos estimados pela Administração;

8.16 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17 Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

8.18 O disposto no subitem 8.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.21 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

8.22 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.24 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.25 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNDARJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, emitido pela Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria;

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitem 9.1.2 “d” deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for (em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.3 implicará em desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para assinarem o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária

competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou da legislação que estabelece quais distribuidores na Comarca da sede da empresa licitante, tem a referida atribuição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações de resultados, com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo o Termo de Abertura e Encerramento do livro Contábil, devidamente registrado pela Junta Comercial, que comprovem a boa situação da empresa, sendo que a liquidez da empresa vencedora do certame não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (hum real) e deverá apresentar também balancete atualizado.

9.1.4 Exigências Trabalhistas

a) Declaração do licitante (Anexo 4) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.4.1 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Atestado(s), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis na sua característica com o objeto da presente licitação;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além das documentações elencadas nos subitens 9.1.1 a 9.2.1, deverão apresentar os seguintes:

a) Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

a) Prova de inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante o Simples Nacional, caso optante.

9.4 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Presidente na hipótese de existência de recursos.

9.7 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 9, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos à Pregoeira. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia em que o prazo para apresentação das contra-razões ao recurso tiver se esgotado, encaminhará a Pregoeira o recurso ao Diretor Presidente da FUNDARJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da FUNDARJ, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato e a Autorização de Fornecimento no prazo fixado poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 Poderá o Diretor Presidente da FUNDARJ, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

11.4 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da primeira entrega, devendo obedecer ao anexo 01 do presente instrumento.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal em 03 (três) vias, em nome da Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ – FUNDARJ -, cujo CNPJ é o de nº 32.319.972/0001-30, consignando em seu corpo “Convênio MS/FUNDARJ – RJ 1431/2009”, acompanhada do número de sua conta corrente, bem como dos demais dados necessários à efetuação da operação de depósito bancário.

13.2 Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ, FUNDARJ, Contratante, pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente através de crédito em conta corrente, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da apresentação das notas fiscais, acompanhada dos comprovantes de recebimento, devidamente atestados. O pagamento será efetuado sobre os serviços efetivamente prestados.

13.3 A(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s), juntamente com seu(s) respectivo(s) comprovante(s) de recebimento, deverá(ão) ser encaminhada(s) à Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ, FUNDARJ, pela CONTRATADA, para a devida quitação.

13.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

13.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês *pro rata die*.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Autorização de Fornecimento, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento na repartição interessada.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada a Pregoeira ou ao Diretor Presidente da FUNDARJ, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 À critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

16.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Proposta de Preços.

Anexo 02 – Modelo de Carta de credenciamento.

Anexo 03 – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 05 – Minuta de Contrato.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de microempresas e empresas de pequeno porte.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

19.9 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



19.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de Outubro de 2014.

Leonardo José Carvalho de Jesus
Diretor Presidente da FUNDARJ

ANEXO 2

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

[Local], ____ de _____ de ____.

Ao
Pregão Presencial nº 002/2014
Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ – FUNDARJ -
Rua Frei Caneca nº 08, sala 331, Centro
Rio de Janeiro – RJ

Sra. Pregoeira,

Na qualidade de representante legal (ou procurador) da firma [nome completo], [CNPJ nº _____], com sede (ou domicílio) no(a) [endereço completo], conforme comprovante em anexo, credencio o Sr. [nome completo], portador da [dados do documento de identidade], a representar-nos no Pregão Presencial nº 001/2014 dessa Fundação, marcado para o dia 19 de fevereiro de 2014, às 09:30 horas, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos, formular ofertas e lances de preços na sessão pública da licitação, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

Sem outro motivo, subscrevo-me.

Atenciosamente

[assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade]

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do artigo 10, inciso V, do Decreto Estadual nº 31.863/2002, e sob as penas da lei, que a firma [nome completo] – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no(a) [endereço completo], por mim legalmente representada, possui integralmente os requisitos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 002/2014 dessa Fundação, marcado para as 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2014 na Rua Frei Caneca nº 08, sala 313 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, conforme exigido no item 9 do Edital pertinente, o que se comprovará oportunamente com os documentos contidos no ENVELOPE “B”, a que se refere o subitem 7.1.

Declaro, ademais, que esta empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ – FUNDARJ - em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

[local], ____ de _____ de 2014.

[assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade]

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CF PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2014, promovido pela Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ – FUNDARJ e marcado para as 09:00h do dia 16/10/2014, na Sala: 313, no endereço à Rua Frei Caneca nº 08, sala 313 – Centro – Rio de Janeiro - RJ , que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede (ou domicílio) no endereço _____, por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[local], ____ de _____ de _____.

[assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade]

NOTA: Se for o caso, deverá o licitante declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO 5

**TERMO DE CONTRATO NÚMERO ____/____
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
_____, FIRMADO ENTRE A
FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE
HEMATOLOGIA/RJ – FUNDARJ - E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

A Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ - FUNDARJ -, situada na Rua Frei Caneca nº 08, sala 334, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada nos termos do seu Estatuto, e do outro lado a _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE _____**, com fundamento no processo administrativo número **138/2014**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149/1980 e 21.081/1994 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADES INSTITUCIONAIS DA FUNDARJ –

Considerando que a FUNDARJ, ora CONTRATANTE, tem por objeto estatutário apoiar, inclusive financeiramente, as atividades operacionais do Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti – HEMÓRIO, órgão da Administração Direta do Estado do Rio de Janeiro vinculado à Secretaria Estadual de Saúde, sem personalidade jurídica e que a CONTRATADA foi escolhida mediante processo de licitação, atendendo-se, portanto, aos requisitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolvem as partes celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

– Pelo presente e na melhor forma de direito, a CONTRATADA se obriga a fornecer **Aquisição de INSUMOS IMUNOHEMATOLOGIA DA MARCA DIAMED / BIORAD**, conforme quantidades e especificações contidas na Proposta de Preços (Anexos 01), à Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ - FUNDARJ, conforme consta do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2014** e da proposta de fls.____, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único – O(s) produto (s) a ser(em) fornecido(s) deverá(o) observar a(s) especificação(ões) contida(s) no Anexo 01 do Edital (Proposta de Preços), que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE poderá proceder à prorrogação ou diminuição do prazo contratual, observado o Parágrafo Primeiro do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e, naquele caso, também o art. 57, inciso II, da mesma Lei, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/1998, de 27/05/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter, durante a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na Licitação;
- b) Substituir qualquer produto rejeitado pela Fiscalização em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas corridas;
- c) Efetuar a entrega no HEMÓRIO, Rua Frei Caneca, 08, Centro, Rio de Janeiro/RJ, dentro do(s) prazo(s) estipulado(s), respondendo por sua execução, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável, obedecendo o cronograma estipulado no Anexo 01, parte integrante deste contrato.
- d) Fazer constar no corpo da Nota Fiscal a informação “destina-se ao Convênio MS/FUNDARJ 1431/2009 – SICONV 729.125/2009”;
- e) Prover a entrega do(s) material(is), com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

f) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da aquisição em causa, diretamente ou através de seus empregados.

Parágrafo Único – A CONTRATADA será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhista, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim por todos os custos relativos à natureza do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com execução do presente contrato correrão à conta do Convênio Projeto Controle de Qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO CONTRATO - Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O(s) objeto(s) do contrato será(ao) recebido(s), após verificação da conformidade do(s) material(is) com a especificação, qualidade e quantidade do(s) mesmo(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser entregue(s) direto no(s) local(is) destinatário(s), no prazo de até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**.

Parágrafo Terceiro – O(s) material(is) cujo(s) padrão(ões) de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverá(ao) ser recusado(s) pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS - A Contratada deverá emitir nota fiscal em 03 (três) vias, em nome da Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ – FUNDARJ -, cujo CNPJ é o de nº 32.319.972/0001-30, consignando em seu corpo “Convênio MS/FUNDARJ Convênio

1431/2009 – SICONV 729.125/2009”, acompanhada do número de sua conta corrente, bem como dos demais dados necessários à efetuação da operação de depósito bancário.

Parágrafo Primeiro – O(s) material(is) descrito(s) no objeto do presente certame deverão ser entregue(s) contra comprovante de recebimento na instituição destinatária, em cujo comprovante deverá constar data e hora do recebimento, e ser(em) atestado(s) por funcionário ou servidor da respectiva instituição.

Parágrafo Terceiro - A(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s), juntamente com seu(s) respectivo(s) comprovante(s) de recebimento deverá(ão) ser encaminhada(s) à Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ, FUNDARJ, pela CONTRATADA, para a devida quitação.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ, FUNDARJ, Contratante, pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente através de crédito em conta corrente, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação das notas fiscais, acompanhadas dos comprovantes de recebimentos, devidamente atestados.

Parágrafo Quinto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ – FUNDARJ -, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração.

Parágrafo Primeiro – Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo – A imposição das penas de advertência será de competência da Fiscalização.

Parágrafo Terceiro – O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda, o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO - O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação à CONTRATADA a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO - Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de Outubro de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ - FUNDARJ

Leonardo José Carvalho de Jesus
Diretor Presidente

Thaís de Figueiredo Oliveira
Diretora Vice-Presidente

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO 6

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014 – FUNDARJ

_____, com sede na
(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem,

(endereço)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº
123/2006.